

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.004/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de março de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94.2020.03AJ-SUBADM.0457582.2020.003008

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 208.2020.SPAT.0443313.2020.003008, assinado eletronicamente pelo Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, por meio do qual solicitou aquisição de 1 (um) rotulador eletrônico portátil profissional com suprimentos.

CONSIDERANDO o Termo de Referência n.º 5.2020, aprovado pelo DESPACHO Nº 63.2020.03AJ-SUBADM.0444368.2020.003008, no qual consta como objeto a aquisição de 1 (um) rotulador eletrônico portátil profissional com suprimentos, a fim de atender às necessidades funcionais do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 75.2020.SCOMS.0451147.2020.003008, da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbra a possibilidade de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação - cotação eletrônica;

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM constatou que não foi ultrapassado o limite concernente à dispensa de licitação da mesma natureza classificada no subelemento 44905238 de despesa 4490;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 14.2020.03AJ-SUBADM.0457562.2020.003008, a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa RODRIGO ALBUQUERQUE ZIN (A2K STUDIO), inscrita no CNPJ nº 30.649.906/0001-0, no valor de R\$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 75.2020.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 10 de março de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95.2020.03AJ-SUBADM.0457602.2019.007571

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 66.2019.CEAF.0311683.2019.007571, assinado eletronicamente pelo Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça, Chefe do CEAF/ MP-AM, por meio do qual solicitou a manutenção da Impressora Multifuncional Sharp MX 5141 - tomo 11589, a qual, segundo o servidor Juarez Freitas/Seção de Reprografia, necessita de troca da caixa de pó, revelador e de rodelhas plásticas ADF;

CONSIDERANDO os Quadros-Resumos do Processo de Compra n.ºs 67.2020 e 68.2020, da Chefia do Setor de Compras e Serviços, os quais vislumbra a possibilidade de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que por meio do Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI (0450610), foi verificado que, no exercício de 2020, não houve contratação similar, classificada no subelemento de despesa 3390.30.25 Material Para Manutencao De Bens Moveis e 3390.36.18 Manutencao E Conservacao De Equipamentos classificadas no mesmo subelemento, por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 15.2020.03AJ-SUBADM.0457592.2019.007571 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, às empresas CENTERMAX SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.767.141/0001-58, para o serviço de manutenção com revisão, testes individuais por conjunto + Limpeza + Lubrificação + Ajustes do Equipamento, sem fornecimento de peças, no valor total de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais), conforme Quadro-Resumo nº 67/2020 (0448784) e ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 15.809.110/0001-76, para o fornecimento de 01 (um) reservatório de resíduo de toner para impressora SHARP MX-5141N, referencia MX-510HB; e 01 (uma) Unidade de transferência de imagem (Belt) para impressora SHARP MX5141N, referencia MX-510U1, no valor total de R\$2.855,59 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Quadro-Resumo nº 68/2020 (0448785).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 10 de março de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho